

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 73/2014

São Roque, 23 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida como Rua da Santa Clara, localizada no Distrito de São João Novo, **segue croqui**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 111/2014 - DPM

São Roque, 06 de Outubro de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 73/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0060/2014, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.

Rafael Mairreiro de Godoy

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0060/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 73/2014**, da Câmara Municipal, da Estância Turística de São Roque, a via em questão, é oficial, possui denominação oficial conforme a Lei nº 3764/12. Segue anexo lei e croqui do local.

Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani),

Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos trinta dias do mês de

setembro do ano de dois mil e

quatorze.=====.

Via Pública que se
pretende denominar
conhecida como
«Estrada do Lazinho»

Rua Antonio de Oliveira Pinto

Sítio
Santa
Clara

Santa Terezinha

KI-Salada

Fábrica de Vidros
Speed Temper

Rodovia Engº René Benedito Silva

São
João
Velho

PTSRW2/3/2012-09:50:36 1231/2012 F1

CETSRW08/10/2014-08:50:18 6499/2014 F3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.764

De 29 de fevereiro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 006/12-L,

De 8 de fevereiro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.715 de 17/02/12.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Dá denominação de “Estrada Lazaro de Oliveira Santos - Lazinho”, localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**ESTRADA LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS - LAZINHO**” a via pública localizada no Distrito de São João Novo, que tem início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular, contando com 1677,0 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de fevereiro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 17/02/2012.

/lco.-

Via Pública que se
pretende denominar
conhecida como
«Estrada do Lazinho»

Rua António de Oliveira Pinto

Sítio
Santa
Clara

Santa Terezinha

Ki-Salada

Fábrica de Vidros
Speed Temper

São
João
Velho

Rodovia Eng.º René Benedito Silva